



ATA DE 857ª REUNIÃO PÚBLICA DE DIRETORIA

Ao vigésimo sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às quinze horas e quarenta e sete minutos, realizou-se, por vídeoconferência, a Octingentésima Quinquagésima Sétima Reunião Pública de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Marcelo Vinaud Prado, presentes os Diretores Weber Ciloni, Davi Ferreira Gomes Barreto, Alexandre Porto Mendes de Souza e Murshed Menezes Ali, a Procuradora-Geral, Priscila Cunha do Nascimento e como Secretário, Tito Livio Pereira Queiroz e Silva. A gravação da reunião está disponível no [endereço eletrônico da ANTT](#).

I. ATA DE REUNIÃO PÚBLICA DE DIRETORIA - Suspensa a leitura da Ata da Reunião anterior, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos Diretores, sendo aprovada sem restrições.

II. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

Abrindo a Reunião, o Diretor-Geral, em exercício, informou que em virtude do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, ficam suspensas, temporariamente, as transmissões ao vivo das Reuniões Públicas de Diretoria da ANTT, as quais passam a ser realizadas por vídeo conferência, gravadas e disponibilizadas posteriormente no site da Agência.

2.1 DIRETOR: WEBER CILONI

2.1.1. Processo nº 50500.310500/2015-89

Interessado: RUMO MALHA PAULISTA

Assunto: Prorrogação do Prazo Contratual da Concessão.

Durante a deliberação do processo, considerando a importância do assunto, os Diretores proferiram elogios e agradecimentos a todos os servidores e entes envolvidos.

Diretor Weber Ciloni - Enfatizou a importância do processo, pelo volume significativo de investimentos na malha ferroviária na ordem de 6 bilhões de Reais; destacou que o trabalho servirá de base para os demais processos de prorrogação antecipada de contratos de concessão; e ao final de seu voto, o Diretor Relator parabenizou a todos envolvidos da Agência e a todos que contribuíram para o desfecho desta prorrogação.

Diretor Davi Barreto - Parabenizou o Diretor Relator pelo voto e toda equipe técnica da SUFER que fez um trabalho irretocável para um empreendimento desse porte e realçou ser a primeira prorrogação antecipada a ser feita desde a aprovação da Lei. Enfatizou também o imenso potencial

de benefício público e ao agronegócio. Falou também nos ganhos para a União, nesse momento de crise e de baixa arrecadação. Falou que o contrato é moderno com novas cláusulas regulatórias que trata de desempenho e performance no contrato de concessão. Destacou o trabalho da Agência junto a outros órgãos, Ministério da Infraestrutura, TCU e Ministério Público. Ao final parabenizou e deixou os cumprimentos a todos envolvidos e em especial ao Relator que trás o voto hoje e à SUFER, por um trabalho que reflete a qualidade técnica da Agência.

Questão de ordem - O Diretor Alexandre Porto declarou-se impedido de apresentar seu voto, com base no artigo 74 do Regimento Interno, evocando o Parecer nº 98/2020 da Procuradoria Geral, visando a não configurar infringência do artigo 144, inciso II, do Código de Processo Civil, tendo em vista ter sido o Superintendente e Presidente da Comissão de Outorgas.

Diretor Murshed Menezes - Parabenizou a todos os colegas que participaram desse projeto, principalmente na pessoa do Alexandre Porto, que liderou a equipe da SUFER durante muitos anos, aos colegas do Ministério da Infraestrutura e ao Diretor Davi Barreto, que na reta final ajudou muito a tirar os entraves na frente desse projeto.

Diretor Marcelo Vinaud - Relatou que em 2015 foi criado um grupo de trabalho e que desde então toda a equipe da SUFER, sob a supervisão do Alexandre Porto, buscou o melhor contrato e modelo para a prorrogação, o que gerou uma curva de aprendizado para a Agência, para novas iniciativas. Cumprimentou os Diretores Weber Ciloni e Davi Barreto por defenderem tecnicamente o processo e registrou a importância empresarial e na logística de exportação de grãos do país que passa pela ferrovia.

Decisão: Conforme Voto DWE - 075/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por maioria, aprovou-se a Deliberação por aprovar os Estudos Técnicos e Documentos Jurídicos para assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da Rumo Malha Paulista, nos termos da Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017, e em observância ao disposto no Acórdão nº 2.876/2019-TCU-Plenário, proferido no âmbito do TC nº 009.032/2016-9, que trata da prorrogação antecipada da Rumo Malha Paulista.

2.2 DIRETOR: DAVI BARRETO

2.2.1. Processo nº 50500.368304/2019-27

Interessado: VIABAHIA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A

Assunto: 9ª Revisão Ordinária, 12ª Revisão Extraordinária e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio.

Em cumprimento ao disposto no art. 64, §4º, do Regimento Interno da ANTT, a solicitação de Sustentação Oral, feita pela advogada da Viabahia Concessionária de Rodovias S.A., devidamente identificada, Drª Leticia Queiroz de Andrade, OAB/SP 147.544, foi analisada e deferida pelo Chefe de Gabinete, Tito Livio Pereira Queiroz e Silva. Na presente Reunião, o Diretor Relator, Davi Barreto, após a leitura da matéria, passou a palavra para a advogada, que elencou, como objeto da sustentação oral, a ausência de análise por parte da Agência de documentos apresentados pela concessionária para a revisão tarifária. O Diretor Relator, por sua vez, fez suas considerações, afirmando, com a devida vênia, que não houve mácula ao contraditório e à ampla defesa, visto que todos os pontos foram analisados pela área técnica. Entendeu que foram observados os procedimentos contratuais e, no tocante à alteração do cronograma do PER, entendeu não ser plausível a inserção de um novo investimento sugerido pela área técnica, uma passarela no km 446, haja vista que a concessionária possui um alto índice de inexecução de obras, o que vem gerando a aplicação reiterada do desconto de reequilíbrio. Enfatizou, inclusive, que as últimas quatro passarelas inseridas no PER sequer foram iniciadas pela concessionária.

Decisão: Conforme Voto DDB - 062/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a Deliberação por aprovar a 9ª Revisão Ordinária, da 12ª Revisão Extraordinária, da aplicação do Desconto de Reequilíbrio e do reajuste que alteram os valores das tarifas de pedágio nas Praças de Pedágio P1 e P2 de R\$ 2,63745 para R\$ 2,59340; e nas Praças P3, P4, P5, P6 e P7, de R\$ 4,62711 para R\$ 4,54983, ambos representando uma variação negativa de -1,67% (um inteiro e sessenta e sete centésimos por cento). Após a aplicação do critério de arredondamento, a Tarifa de Pedágio nas Praças de Pedágio P1 e P2 seria mantida em R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), representando variação nula, e nas praças P3, P4, P5, P6 e P7 diminuiria de R\$ 4,60 para R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), representando decréscimo de 2,17%. No entanto, a ANTT não pode promover a alteração tarifária em razão de decisão judicial obtida pela Concessionária.

2.2.2. Processo nº 50500.393248/2019-69

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MULTIMODAL CARGAS

Assunto: Proposta de alteração do Anexo II da Resolução nº 5.867, de 14 de janeiro de 2020, que trata das regras gerais, a metodologia e os coeficientes dos pisos mínimos, referentes ao quilômetro rodado na realização do serviço de transporte rodoviário remunerado de cargas, por eixo carregado.

Decisão: Conforme Voto DDB - 063/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a Resolução por alterar o Anexo II da Resolução nº 5.867, de 14 de janeiro de 2020, em razão do disposto no § 3º do art. 5º da Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, aprovando a aplicação do percentual de -10,08% (menos dez vírgula zero oito por cento) ao valor do óleo diesel utilizado para o cálculo das tabelas constantes dos anexos da Resolução nº 5.867, de 2020 e a alteração das tabelas vinculativas com os coeficientes de pisos mínimos referentes ao quilômetro rodado na realização de fretes, por eixo carregado.

2.2.3. Processo nº 50500.010421/2020-38

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO – SUDEG

Assunto: Proposta de Planejamento Anual de Contratações do exercício de 2021.

Decisão: Conforme Voto DDB - 064/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a Deliberação por: aprovar o Plano Anual de Contratações - PAC 2021; delegar competência ao Superintendente de Gestão para aprovar o PAC 2021 no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC; e determinar que o PAC 2021 deverá ser revisto, mediante aprovação da Diretoria, para a inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, bem como para adequação das áreas requisitantes, de acordo com o Regimento Interno da Agência.

2.3 DIRETOR: MURSHED MENEZES

2.3.1. Processo nº 50500.040720/2020-05

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA REGULATÓRIA – SUREG

Assunto: Proposta de Resolução para instituir o uso de ferramentas de videoconferência e outros meios eletrônicos, em substituição às sessões presenciais de Audiências Públicas e Reuniões Participativas, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

Decisão: Conforme Voto DMM - 036/2020, a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator. Por unanimidade, aprovou-se a Resolução que dispõe sobre a substituição das sessões presenciais de Reuniões Participativas ou Audiências Públicas por sessões públicas transmitidas por meio de videoconferência ou outro meio eletrônico, em razão do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.

2.3.2. Processo nº 50500.037227/2020-08

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - SUINF

Assunto: Proposta de Resolução que dispõe sobre a postergação da cobrança de verbas de fiscalização das concessionárias federais de infraestrutura rodoviária em razão do estado de calamidade pública decorrente do Covid-19.

Decisão: Após a apresentação do Voto DMM - 031/2020, a Diretoria Colegiada acolheu, por maioria, a proposição do Diretor-Relator. Registre-se que o Diretor Weber Ciloni manifestou-se desfavoravelmente à proposta do Relator, tendo votado, em razão disso, contrariamente ao acolhimento da matéria, por discordar da tratativa coletiva proposta, pela ausência de planilha analítica, de análise da capacidade contributiva contrato a contrato e de minuta de Termo para alteração de cláusula contratual. Alegou que a Verba de Fiscalização tem amparo legal no art. 77, da Lei 10.233/2001, para cobrir despesas do exercício de poder de polícia administrativa, recolhida por meio de GRU e compondo as receitas correntes, entendendo que a suspensão carece de manifestação do Ministério da Economia e que, por se tratar de moratória sobre crédito futuro, necessitaria de edição de Medida Provisória, não atendendo, igualmente, o art. 153, do Código Tributário Nacional, que exige garantias para o caso. Assim, por quatro votos a um, aprovou-se a Resolução que estabelece a postergação do recolhimento da verba de fiscalização prevista nos contratos de concessão federal de infraestrutura rodoviária, referente às competências de maio, junho e julho de 2020, em razão do estado de calamidade pública decorrente do Covid-19, devendo as parcelas postergadas serem pagas, de forma proporcional, mediante acréscimo ao valor das parcelas vincendas referentes às competências de agosto a novembro de 2020, com a devida correção monetária.

3. ASSUNTOS GERAIS

3.1. Despacho DG SEI nº 3437611, de 18.5.2020 - Processo nº 50501.354981/2018-77 - Pedido de cancelamento de distribuição, em consonância com o disposto no art. 55 do Regimento Interno da ANTT:A Diretoria Colegiada tomou conhecimento e acolheu o pedido de cancelamento de distribuição contido no Despacho nº 3437611, razão pela qual os autos do Processo nº 50501.354981/2018-77 serão encaminhados à Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional - SUART, para avaliação de conveniência no prosseguimento do feito, com eventuais ajustes necessários.

Dando continuidade à Reunião Pública de Diretoria, o Diretor-Geral convidou o Senador Wellington Fagundes, Presidente da Frente Parlamentar de Logística e Infraestrutura (FRENLOGI) do Congresso Nacional, que congrega dezenas de parlamentares de diversos partidos, e que têm acompanhado o trabalho desenvolvido pela ANTT quanto à renovação da Concessão da Malha Paulista, para expor algumas palavras. O Senador parabenizou toda a Diretoria da ANTT e relatou que a aprovação da renovação da concessão representa um marco histórico, escrevendo uma nova página na logística Nacional.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às dezessete horas e dezessete minutos, deu por encerrada a Otingentésima Quinquagésima Sétima Reunião Pública de Diretoria, da qual, para constar, eu, Tito Livio Pereira Queiroz e Silva, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

MARCELO VINAUD PRADO

Diretor-Geral, em exercício

WEBER CILONI

Diretor

DAVI FERREIRA GOMES BARRETO

Diretor

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

Diretor

MURSHED MENEZES ALI

Diretor

PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **TITO LIVIO PEREIRA QUEIROZ E SILVA, Chefe de Gabinete**, em 18/06/2020, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 19/06/2020, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 19/06/2020, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MURSHED MENEZES ALI, Diretor**, em 22/06/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO, Diretor**, em 23/06/2020, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA, Diretor**, em 23/06/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA CUNHA DO NASCIMENTO, Procuradora Geral**, em 25/06/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3601498** e o código CRC **998A197C**.
